

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 172/22

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 172/22
Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: SUELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DO VAL CORTAT				
Representante Legal: SUELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DO VAL CORTAT			CPF: 128.640.827-05	
Endereço da Empresa: RUA DIOMAR DE ALMEIDA BAIRRAL, 171			Fone: (22) 998520232	
Bairro: PORTO DAS BARCAS		Município: APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.040.641		CNPJ: 28.390.072/0001-01		Inscrição Estadual: 12.124.856
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUTAL Nº 011/2022		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:</p> <p>I. Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Alteração Contratual, previsto nos termos dos Artigos 232 e 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, da empresa SUELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DO VAL CORTAT. A empresa está localizada na Avn. Diomar de Almeida Bairral, snº, Porto das Barcas, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 28.390.072/0001-01, inscrição estadual nº 12.124.856, inscrita nesta municipalidade sob nº. 30.040.641, conforme fls. 06/07 e 11.</p> <p>Observa-se que a empresa altera na Primeira Alteração Contratual o nome empresarial e capital social, conforme fls. 18.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo requerente, conforme prevê o Art. 562, 1º § e Art. 563, e vistoria da fiscalização de postura, conforme fls. 03/20.</p> <p>Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:				
T.S.E Vistoria				54,33
T.S.E. Alteração Contratual				253,56
T.S.E. Guias e carnês / por guia				9,06
Total Geral				316,95
<p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.</p>				
Aperibé, 27 de maio de 2022.				
Autoridade Fiscal:				
LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA				
Diretora de Divisão e Fiscalização				
Mat. 5268				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FCB676A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/08/2022. Edição 3194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>